Lei Nº 1896/93 - de 06 de Outubro de 1993.

Dispõe Sobre : Estima a receita e fixa a despesa do Municipio de Álvares Machado, para o exercicio de 1994.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 05.10.93, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Orçamento geral do municipio de Álvares Machado, para o exercício de 1994.\, estima a receita e fixa a despesa em CR$ 6.339.732.500,00 (seis bilhões, trezentos e trinta e nove milhões e setecentos e trinta e dois mil e quinhentos cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor ou das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei Federal, nº 4.320/64 com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES		$ 6.204.732.500,00
1.1 - Receitas tributarias	$	289.000.000,00
1.3 - Receita patrimonial	$	80.000.000,00
1.6 - Receita de Serviços	$	5.000.000,00

1.7- Transf. Correntes	$ 5.790.732.500,00	
1.9-Out.Transf.Correntes	$ 40.000.000,00	
2 - RECEITA DE CAPITAL		$ 135.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	$ 40.000.000,00	
2.4 - Transf. de capital	$ 95.000.000,00	
Total da Receita		$ 6.339.732.500,00

Art.3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programa de trabalho e natureza de despesas que apresentam o seguinte desdobramento.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativo	$ 132.732.500,00
03 - Administração	$ 922.000.000,00
04 - Agricultura	$ 60.000.000,00
08 - Educação e Cultura	$ 1.650.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	$ 855.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	$ 780.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	$ 880.000.000,00
16 - Transporte	$ 1.060.000.000,00
Total	$ 6.339.732.500,00

2 - POR PROGRAMA

01 - Processo Legislativo	$ 132.732.500,00
07 - Administração	$ 717.000.000,00
08 - Administração Financeira	$ 205.000.000,00

14 - Agricultura	$	60.000.000,00
16 - Abastecimento	$	45.000.000,00
41 - Educ.de Crianças-0 a 6anos	$	135.000.000,00
42 - Ensino Fundamental	$	1.055.000.000,00
43 - Ensino Médio	$	235.000.000,00
46 - Educação Fisica Desporto	$	165.000.000,00
48 - Cultura	$	60.000.000,00
57 - Habitação	$	20.000.000,00
58 - Urbanismo	$	300.000.000,00
60 - Serv.Utilidade Pública	$	491.000.000,00
75 - Saúde	$	760.000.000,00
76 - Saneamento	$	20.000.000,00
81 - Assistência	$	290.000.000,00
82 - Previdencia	$	590.000.000,00
88 - Transporte	$	1.060.000.000,00
Total da despesa	$	6.339.732.500,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	$	5.493.232.500,00
Despesas de Capital	$	846.500.000,00
Total das despesas	$	6.339.732.500,00

4 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal	$	132.732.500,00

PODER EXECUTIVO

01 - Chefia do Executivo	$	707.000.000,00
02 - Administração	$	10.000.000,00

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. (DDD(0182) - 73-1333
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

03 - Finanças	$	205.000.000,00
04 - Agricultura	$	60.000.000,00
05 - Educação e Cultura	$	1.650.000.000,00
06 - Saúde e Saneamento	$	780.000.000,00
07 - Serviços Urbanos	$	855.000.000,00
08 - Serv.Est.Rod.Municipal	$	1.010.000.000,00
09 - Terminal Rodoviário	$	50.000.000,00
10 - Desp.Div. da Administração	$	880.000.000,00
Total	$	6.339.732.500,00

Art.4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita na forma da legislação em vigor .

b) Abrir crédito suplementar, até o limite de 80% (oitenta po cento), de cada dotação orçamentária da despesa nos termos do artigo 165 § 8º da Constituição Federal.

c) Redistribuir dotações de pessoal de uma para outra dotação orçamentaria.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. 0DDD(182) - 73-1333
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

P.M. de Álvares Machado, em 06 de Outubro de 1993.

ATHOS BOIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS

Secret. Administrativo